

DIÁRIO**OFICIAL**

DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

ATENÇÃO GUIAS DE TURISMO E CONDUTORES DE ECOTURISMO!

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Turismo e Eventos, está com inscrições abertas para a capacitação destinada a guias de turismo e condutores de ecoturismo interessados em atuar com atividades guiadas no Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu.

A qualificação tem como objetivo fortalecer o turismo sustentável no município, promovendo mais segurança, organização e qualidade nas atividades desenvolvidas no parque.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

Avenida Vereador Célio Lopes, s/
nº – Centro de Mangaratiba

Participe e faça parte do fortalecimento do turismo de natureza em Mangaratiba!

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 1764 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 308/2025, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EDUARDO PLATA BONDIM JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2026 .

PORTARIA N.º 1765 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EDUARDO PLATA BONDIM JUNIOR, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1766 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LORENA LOPES SOARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1767 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOÃO PEDRO DA COSTA JORDÃO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1768 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIRCEU TEMOTEO MARTINS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE CERIMONIAL, Símbolo DRT, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1769 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0403/2026, RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) LUCIANA SILVA BORGES DE

OLIVEIRA, do Cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, matrícula nº 11444, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2026, conforme processo nº 07292/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de maio de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA ADM. Nº 0590 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CRISTIANE ANASTACIA RIBEIRO PINTO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 10374, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/04/2026 a 26/07/2026, conforme processo nº 15742/2023.

PORTARIA ADM. Nº 0591 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CARLA PATRICIA VIANA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 1622, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 09/03/2026 a 04/09/2026, conforme processo nº 15042/2023.

PORTARIA ADM. Nº 0592 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CARLA PATRICIA VIANA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 10149, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 09/03/2026 a 04/09/2026, conforme processo nº 15042/2023.

PORTARIA ADM. Nº 0593 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MAKSOUD CHRISOSTOMO DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 10819, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 29/05/2026 a 25/09/2026, conforme processo nº 11788/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0594 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARCELO RIBEIRO MALAQUIAS JUNIOR, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 10875, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 06/05/2026 a 06/05/2027, conforme processo nº 15385/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0595 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) RENATA RODRIGUES ARRUDA, AUXILIAR DE TURMA, matrícula nº 11535, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 11/05/2026 a 06/11/2026, conforme processo nº 07157/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0603 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DE ABREU SOARES, PROFESSOR II, matrícula nº 1580, lotado(a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 21/12/2025 a 20/03/2026, conforme processo nº 05653/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0604 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DE ABREU SOARES, PROFESSOR II, matrícula nº 10165, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 21/12/2025 a 20/03/2026, conforme processo nº 05653/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0605 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 3763, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 09/06/2026 a 06/09/2026, conforme processo nº 04834/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0606 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 944, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 09/06/2026 a 06/09/2026, conforme processo nº 04834/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de maio de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1200/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Realização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, com objetivo de atender as necessidades da Fundação Mario Peixoto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2025 às 08h00min até 28 de maio de 2025 às 23h59min.

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 de maio de 2025 às 14h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão

Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> no dia e hora

indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o

auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O

Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>, dúvidas

poderão ser dirimidas através dos e-mails: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1208/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Realização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, com objetivo de atender as necessidades da Fundação Mario Peixoto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2025 às 08h00min até 28 de maio de 2025 às 09h00min.

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 de maio de 2025 às 10h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão

Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> no dia e hora

indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o

auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O

Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>, dúvidas

poderão ser dirimidas através dos e-mails: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 – REMARCAÇÃO-II

A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de ESTUDO PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA ARQUEOLÓGICA AMBIENTAL DO SAHY MANGARATIBA/RJ.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Parque Natural Municipal do Sahy – Mangaratiba/RJ.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 90 (noventa) dias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00h do dia 19/05/2026 até 09:00h do dia 02/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/06/2026 às 10h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento da Concorrência Pública será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> no dia e hora indicados neste Aviso e no Edital, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com ;

Mangaratiba, 13 de maio de 2026.

Eduardo Gomes da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 69/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5.277, DE 4 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço de transporte público coletivo de baixa capacidade no Município de Mangaratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e,

CONSIDERANDO que o transporte público alternativo constitui serviço essencial à mobilidade da população do Município de Mangaratiba;

CONCIDERANDO os Art. 2º e 3º da Lei Complementar 049/2019;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei 1.318/2020 do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o Inciso I do §1º do Art. 160 e o parágrafo único do Art. 161 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança da prestação do serviço, observando-se o princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que a tarifa atualmente praticada, no valor de **R\$ 5,00 e R\$ 6,00 (cinco e seis reais)**, encontra-se **sem qualquer reajuste há aproximadamente três anos**, período em que houve expressiva elevação dos custos operacionais;

CONSIDERANDO o aumento acumulado dos principais insumos indispensáveis à operação do serviço, tais como **combustível, lubrificantes, ARLA 32, pneus, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2026, elaborada pela Empresa Pública Municipal de Transportes - CONECTA, que aponta defasagem tarifária e necessidade de recomposição parcial do equilíbrio econômico-financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa do serviço de transporte público alternativo no Município de Mangaratiba, passando do valor de **R\$ 5,00 e R\$ 6,00 (cinco e seis reais)** para; **R\$ 7,00 (sete reais)** as linhas Mangaratiba x Itacuruçá, Mangaratiba x Conceição de Jacareí.

R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) as linhas Mangaratiba x Serra do Piloto, Mangaratiba x Ingaíba, Conceição de Jacareí Circular (linhas de difícil acesso)

R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) as linhas Mangaratiba x Vale do Sahy, Mangaratiba x Praia do Saco, Mangaratiba x Junqueira, Mangaratiba x Ibicuí.

Art. 2º O reajuste de que trata este Decreto tem como base a variação dos custos operacionais do serviço, especialmente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

- I – combustível;
- II – lubrificantes;
- III – ARLA 32;
- IV – pneus e componentes de rodagem;
- V – peças e manutenção dos veículos;
- VI – demais despesas necessárias à execução regular do serviço;
- VII – Praça de pedágio.

Art. 3º O valor fixado visa recompor parcialmente o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, sem prejuízo do acesso da população ao serviço e da observância do princípio da modicidade tarifária.

Art. 4º Compete à Empresa Pública Municipal de Transportes - CONECTA a fiscalização do cumprimento da tarifa ora estabelecida, bem como a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CODIMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE MANGARATIBA (CODIMM) – ANUÊNIO 2026/2027

A Comissão Organizadora do Conselho de Direitos da Mulher de Mangaratiba, constituída através da Portaria/SECMULHER nº 001/2025 no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº. 1.581 de 9 de maio de 2025, convoca as Entidades não Governamentais, Representantes de Movimentos Organizados, todas no âmbito do Município de Mangaratiba, a participar da eleição para escolha das novas Conselheiras Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de junho de 2026 a maio de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mangaratiba - CODIMM, anuênio 2026/2027, ocorrerá no dia 18 de junho de 2026, no horário das 09h às 12h (local a definir)

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para titulares representantes das entidades da Sociedade Civil e 02 (duas) suplentes, conforme o art. 10º da Lei de nº1.581 de maio de 2025.

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas distintas e sequenciais: a primeira etapa consiste na fase de inscrição das candidatas/ entidades interessadas em concorrer aos cargos do Conselho; a segunda etapa destina-se à realização da eleição propriamente dita, na qual serão votadas todas as candidatas/ entidades que tiverem suas inscrições deferidas.

1.4 – As inscrições das candidatas ocorrerão no período de 25/05/26 a 01/06/26 das 09h às 15h, na Secretaria da Mulher – SMM estabelecida na Praça Nossa Senhora da Guia nº 141 – Centro – Mangaratiba/RJ.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



1.5 – A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município de Mangaratiba e fixada, no mínimo, em mural dos seguintes setores: Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Associações de Moradores, Câmara Municipal de Vereadores e Fórum.

1.6 – As representantes da Sociedade Civil, ao serem eleitas, exercerão mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CODIMM

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba as Representantes da Sociedade Civil, contemplando Representantes do Movimento Organizado sediadas/domiciliadas no âmbito de Mangaratiba preferencialmente nos seguintes seguimentos, conforme art. 10º da Lei 1.581 de 9 de maio de 2025.

- a) Mulheres da Terceira Idade;
- b) Organização de Lideranças Raciais;
- c) Mulheres da Classe Profissional e/ou sindicalista;
- d) Mulheres Empreendedoras;
- e) Mulheres do Segmento Religioso;
- f) Mulheres Pesquisadoras e Acadêmicas;
- g) Mulheres que atuam na Agricultura Familiar e/ou Pesca;
- h) Mulheres de Movimentos Culturais;
- i) Mulheres do Segmento da Juventude;
- j) Mulheres do movimento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - Demais manifestações de segmentos diferentes do explícitos, serão avaliados pela comissão eleitoral;

2.2 - Somente poderão concorrer às vagas as candidatas que preencherem os requisitos deste edital e efetuarem suas inscrições no prazo constante no item 1.4.

2.3 – Na ausência de um ou mais dos respectivos segmentos poderá ser eleita mais de uma representante de um mesmo seguimento, até que seja composto um número total de 10 (dez) titulares e 02 (duas) suplentes.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



2.4 – Poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem inscritas na Secretaria da Mulher, legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição, bem como o parágrafo 2º do art. 10º da Lei 1581 de 9 de maio de 2025.

2.5 – Entendem-se como entidades prestadoras de serviços na área de direitos da Mulher aquelas que estejam juridicamente constituídas em Mangaratiba e prestem serviços de assistência, auxílio material, promoção humana e de defesa dos direitos da Mulher.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - O processo de eleição será conduzido por uma Comissão Organizadora, composta por 04 (Quatro) representantes Governamentais 04 (Quatro) representantes da sociedade civil.

3.2 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Planejar / Coordenar / Conduzir / Deliberar sobre quaisquer demandas / assuntos / fases do processo de eleição, reunindo-se sempre que se fizer necessário para tal. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão organizadora mediante decisão fundamentada, devidamente registrada em ata;
- b) Alterar o Cronograma Eleitoral, sempre que se fizer necessário mediante justificativa;
- c) Publicar todos os atos pertinentes ao processo de eleição na imprensa oficial, por meio do Diário Oficial do Município de Mangaratiba;

DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS:

4.1 - Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CODIMM deverá preencher o requerimento conforme modelo ANEXO I ou II deste Edital juntamente com cópia da documentação descritas nos itens 5 e/ou 6.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

- a) Cópia do Estatuto Social, atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) Relatório das atividades realizadas pela entidade nos últimos 12 meses, em defesa dos Direitos da Mulher;
- d) Ofício com firma reconhecida de indicação dos representantes, especificando qual seguimento e/ou carta de indicação da candidata;



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



- e) Cópia da Ata que comprove vínculo da candidata coma respectiva Entidade.
- f) Cópia dos respectivos documentos de RG, CPF e comprovante de residência;
- g) Requerimento assinado;
- h) Declaração ANEXO III deste Edital;

5.1 Fica vedada a candidatura às cadeiras da sociedade civil de representantes que possuam vínculo funcional, comissionado, gratificado, de prestação de serviço ou com a Administração Pública Municipal.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Cópia dos documentos de RG, CPF, comprovante de residência e título eleitoral;
- b) Relatório de relevantes atividades realizadas em direitos da mulher;
- c) Requerimento assinado conforme ANEXO II deste Edital;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Declaração em ANEXO III deste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento do prazo para as inscrições e análise das documentações das candidatas inscritas, a Comissão Organizadora divulgará no dia 08 de junho de 2026 pelo Diário Oficial do Município de Mangaratiba, a relação das candidatas habilitadas ao pleito eleitoral;

8 – DA ELEIÇÃO

O processo eletivo será efetuado e coordenado pela Comissão Organizadora com o apoio da Secretaria Municipal da Mulher, para o desenvolvimento e realização da eleição;

- 8.1 – As candidatas serão escolhidas por meio de voto secreto, pelos participantes aptos a votar durante a realização do fórum;
- 8.2 – Considera-se participantes aptos a votar aqueles munidos de RG e comprovante de residência do município de Mangaratiba;
- 8.3 – A escolha das candidatas dar-se-á por maioria simples dos votos;
- 8.4 – Cada participante poderá votar em 01 (uma) candidata de cada seguimento;



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



-
- 8.5 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Organizadora de forma aberta;
- 8.6 – Será aclamada Conselheira Titular, por cada um dos seguimentos representativos, a candidata que obtiver o maior número de votos;
- 8.7 - Em caso de empate, será considerado eleita a candidata que preencha os critérios de antiguidade e merecimento;
- 8.8 – Serão aclamadas como Conselheiras Suplentes as 02 (duas) candidatas que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtidos pelas titulares por seguimento;
- 8.9 – As Conselheiras escolhidas serão aclamadas pela Comissão Organizadora;
- 8.10 – Na cédula eleitoral impressa constará o colegiado representado, nome da candidata e número de inscrição. As candidatas serão agrupadas por seguimento conforme a vaga pretendida;
- 8.11 – Cada eleitor deverá assinalar, com um “X”, utilizando caneta esferográfica azul, indicando a candidata de sua escolha por seguimento;
- 8.12 – Caso o eleitor assinale mais de uma candidata por seguimento, o voto será considerado nulo para aquele seguimento;
- 8.13 – Serão considerados nulos por seguimento ou no total, os votos que conterem rasuras que impeçam a identificação da(s) candidata(s) a quem se pretendia eleger.
- 8.14 – Encerrada a votação, a Comissão Organizadora consignará o horário do término em ata e iniciará os procedimentos de apuração dos votos;
- 8.15 – A Comissão eleitoral irá contar as cédulas depositadas na urna para conferir as quantidades consignando em ata;
- 8.16 – Conferidas as quantidades de cédulas, dará início a apuração dos votos;
- 8.17 – A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição entregará à Secretária da Mulher a relação de eleitas dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com suas respectivas titulares e as duas suplentes, para publicação em Diário Oficial do Município de Mangaratiba;
- 8.18 – Terão assento no CODIMM as 10 (dez) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
- 8.19 – As Conselheiras escolhidas serão aclamadas pela Comissão Organizadora;
- 8.20 - A Comissão Organizadora poderá participar da eleição como candidata em concorrência a cadeira do conselho em seu segmento.

9 – DA POSSE

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher

9.1 – A posse das Conselheiras titulares e suplentes eleitas para o ano 2026/2027 será formalizada por meio de Portaria de nomeação e posse, a ser publicada pelo Poder Executivo Municipal, contendo a data, horário e local da cerimônia oficial.

10 – DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS – CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE MANGARATIBA	18/05/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/05/2026 À 01/06/2026
3	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS CANDIDATAS INSCRITAS	02/06/2026 À 03/06/2026
4	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATAS APTOS	08/06/2026
5	IMPUGNAÇÃO	09/06/2026
6	FÓRUM DE ELEIÇÃO	18/06/2026
7	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	22/06/2026

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

11.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal da Mulher no horário das 08h às 16h, mediante requerimento por escrito.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO
Data: 18/05/2026 18:11:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CODIMM
Portaria/SECMULHER Nº



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CODIMM

MANDATO 2026/2027

ANEXO I

HABILITAÇÃO ENTIDADE / GRUPOS MOVIMENTOS

GESTÃO 2026/2027

À Comissão Organizadora

Eu, _____
representante legal do/a _____
sito à _____ nº _____
Bairro _____ solicito habilitação para participar
com direito a voto para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de
Mangaratiba.

ENTIDADE / GRUPOS / MOVIMENTOS DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

- Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- Relatório relevante de atividades realizadas em Direitos da Mulher nos últimos 12 meses;
- Cópia da Ata que comprove vínculo da candidata com a respectiva Entidade.
- Ofício com firma reconhecida de indicação dos representantes, especificando qual seguimento e / ou carta de indicação do candidato;
- Cópia dos respectivos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

Representante Legal
(Entidade/Grupo/Movimento Defesa Direitos Mulher)

Mangaratiba, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CODIMM

MANDATO 2026/2027

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAS A ELEIÇÃO DO CONSELHO DOS
DIREITOS DA MULHER DE MANGARATIBA - GESTÃO 2026/2027

Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento: / /	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Endereço:		
Nº:	Apto:	Bairro:
Telefone:		Celular:
Profissão:		Seguimento:
E-mail:		

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Título Eleitoral
- Declaração que não possui vínculo trabalhista com o município;
- Relatório de Relevantes atividades realizadas em Direito da Mulher.
- Requerimento Assinado

Campos a serem preenchidos pela Comissão Organizadora, no ato do protocolo.

INSCRIÇÃO Nº.	SEGMENTO:
---------------	-----------

Mangaratiba, _____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



Assinatura da Candidata

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CODIMM

MANDATO 2026/2027

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A/C COMISSÃO ORGANIZADORA.

Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Mangaratiba.

Eu, _____,
portadora do R.G nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado a _____
n.º _____, complemento _____ Bairro _____,
Município de Mangaratiba, declaro para os devidos fins que não exerço a função de
cargo comissionado municipal, e/ou não estou vinculada a Entidade representante com
vínculo trabalhista, de prestação de serviço ou voluntária e tenho condições e
disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho.

Certifico e dou fé, declarando sob pena da Lei, a inteira responsabilidade pela
veracidade das informações acima prestadas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2026.

Nome por extenso

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 005/2026 CMS

Dispõe sobre a aprovação do uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba pelo CMS de Mangaratiba referente a PAS 2026 e o RAG de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012:

“Quarta Diretriz – item IX – **DELIBERAR SOBRE OS PROGRAMAS DE SAÚDE** e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;”

Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012:

“Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e **NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES RESPECTIVAS** e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”

Considerando o disposto na Quinta Diretriz, itens X e XVII da Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do CNS:

“X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XVII – ANALISAR, DISCUTIR E APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento”.

Considerando a ATA da reunião de 05 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba onde foi deliberado sobre a PAS 206

Considerando a Ata da reunião de 07 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba onde foi deliberado sobre o RAG 2025

Resolve-se:

O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba com base nas considerações feitas acima, decide aprovar a PAS 2026 e o RAG 2025.

Mangaratiba, 12 de maio de 2026

Presidente CMS
Mangaratiba RJ
Ana Maria F. Abrahão

Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Claudio de Souza Ribeiro

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 007/2026

DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, RECONHECE SUA EXISTÊNCIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTORIZA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 278, de 30 de setembro de 1987, que criou oficialmente o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, situado à Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 85, Município de Mangaratiba/RJ;

CONSIDERANDO que referido Decreto instituiu formalmente unidade hospitalar pública municipal destinada à prestação gratuita de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade administrativa, assistencial e documental da unidade hospitalar integrante da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação cadastral, fiscal, contábil e administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves perante a Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, órgãos de controle, instituições financeiras e demais sistemas governamentais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da estrutura hospitalar já existente e em funcionamento no âmbito do Município de Mangaratiba;

RESOLVE:

Art. 1º Fica internalizada administrativamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, a criação do HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, instituído pelo Decreto Municipal nº 278, de 30 de setembro de 1987.

Art. 2º Fica reconhecida a legitimidade institucional, administrativa e operacional do Hospital Municipal Victor de Souza Breves como unidade integrante da rede pública municipal de saúde do Município de Mangaratiba.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de todas as providências administrativas, fiscais, cadastrais, contábeis e documentais necessárias à regularização, atualização, manutenção ou eventual reativação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Hospital Municipal Victor de Souza Breves perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º A presente Portaria constitui instrumento administrativo de reconhecimento institucional da unidade hospitalar municipal, podendo ser utilizada para instrução de processos administrativos, procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, CNES, instituições bancárias, órgãos de controle interno e externo, bem como demais entidades públicas ou privadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Caberá aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de maio de 2026.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°0018/03/01/2025

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal